



# Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº557/2015

Processo nº	Fis.
605/15	91

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA  
COMPRIDA E A EMPRESA RL  
CARVALHO – LIMPEZA PUBLICA - ME

VIA  
PM

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RL CARVALHO – LIMPEZA PUBLICA - ME** nome fantasia AMBIENTAL ECOVALE com sede, na Rua Getulio Vargas, 420, sala 16 Pavimento superior, CEP 11.900-000 no município de Registro - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº08.266.573/0001--73, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Ricardo Luiz Carvalho, portador (a) do R.G. Nº 21781700 SSPSP e C.P.F. nº 128.991.048-02, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 146/2015, Processo nº 605/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS COM OLÉO E GRAXA*, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS COM OLÉO E GRAXA*.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 605/2015

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 146/2015 e seus Anexos;



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
605/15	92

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 146/2015;

### CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento solicitante do Órgão Licitante.

2.2. A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta corrente.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.5 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada.

2.6 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.

2.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.8 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

2.9- O pagamento do será efetuado através de depósito bancário agência, após conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento responsável pela solicitação do Órgão Licitante.

2.10- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
005/15	93

quinhentos reais) conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

2.11 No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

3.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 81

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

5.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
605/15	94

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

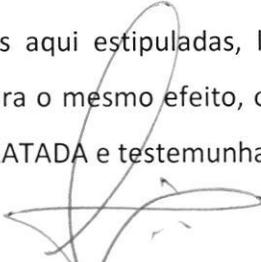
7.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE:

  
DÉCIO JOSÉ VENTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

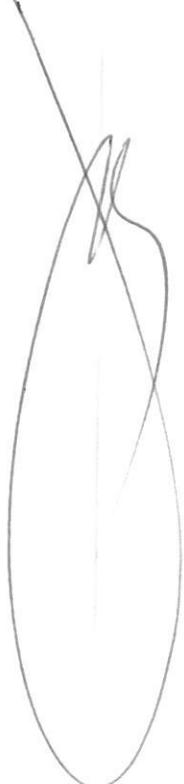
  
RL CARVALHO – LIMPEZA PÚBLICA - ME  
Ricardo Luiz Carvalho

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
  
Mauricio Cirino Ribeiro  
RG: 29.159.363-X  
Assessor Executivo Divisão  
de Suprimentos e Licitações

2ª \_\_\_\_\_  
  
Alberto Ferreira da Silva  
RG: 493.144-8

VISTO E APROVADO:

  
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO/MIC  
OAB/SP 144.270